



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2022
ABERTURA
RETIFICADO (05/08/2022)

A Presidente da Comissão de Concurso Público, do Município de Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal nº 619 de 10 de Dezembro de 2003, mediante as condições estipuladas neste Edital, no Artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1063 de 29 de dezembro de 2009, na Lei Municipal nº 1225 de 05 de setembro de 2011, na Lei Municipal nº 1224 de 05 de Setembro de 2011 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **CONCURSO PÚBLICO**, sob **regime estatutário**, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaacp.org.br.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, **sob o regime estatutário**, no quadro de servidores do Município de Pinhais, Estado do Paraná, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Pinhais.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Pinhais, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 Os cronogramas de execução do certame encontram-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.8 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br.**
- 1.9 **Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.**

2. DOS CARGOS

- 2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o período de realização das provas e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO ⁽¹⁾							
Cód. do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Remuneração Inicial Bruta	Período de realização das provas	Taxa de Inscrição
101	Operador de Máquina II	40h	4	1	R\$ 3.963,65	Manhã	R\$ 40,00
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO ⁽¹⁾							
102	Motorista III	40h	1	-	R\$ 3.063,40	Tarde	R\$ 40,00
NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾							
201	Agente de Combate de Endemias	40h	1	-	R\$ 2.424,00	Manhã	R\$ 60,00
202	Assistente Administrativo		11	2	R\$ 2.474,07	Tarde	

203	Educador Social	40h (podendo trabalhar em regime de escala)	1	-		Tarde	
NÍVEL TÉCNICO⁽¹⁾							
301	Agente Municipal de Obras e Posturas	40h	1	-	R\$ 3.538,67	Manhã	R\$ 80,00
302	Auxiliar de Saúde Bucal		2	-	R\$ 2.203,15	Manhã	
303	Cuidador II	40h (podendo trabalhar em regime de escala)	1	-	R\$ 3.538,67	Tarde	
304	Técnico em Edificações	40h	1	-	R\$ 3.538,67	Tarde	
305	Técnico em Informática		1	-	R\$ 4.091,89	Manhã	
306	Técnico em Segurança do Trabalho		1	-	R\$ 3.538,67	Manhã	
NÍVEL SUPERIOR⁽¹⁾							
401	Analista Fiscal de Tributos Municipais	40h	1	-	R\$ 5.118,12	Manhã	R\$ 100,00
402	Biólogo		1	-	R\$ 5.942,22		
403	Comunicador Social		1	-	R\$ 4.294,07		
404	Designer Gráfico		1	-	R\$ 4.294,07		
405	Enfermeiro I		4	1	R\$ 5.942,22		
406	Fisioterapeuta	20h	1	-	R\$ 4.294,07		
407	Fonoaudiólogo		2	-	R\$ 4.294,07		
408	Instrutor de Artes - Cinema	40h	1	-	R\$ 4.294,07		
409	Instrutor de Artes - Dança		1	-	R\$ 4.294,07		
410	Médico	20h	1	-	R\$ 8.030,20		
411	Médico Infectologista		1	-	R\$ 8.030,20		
412	Nutricionista	40h	1	-	R\$ 5.118,12		
413	Pedagogo para Educação Especial	20h	1	-	R\$ 2.831,53		
414	Procurador		1	-	R\$ 5.118,12		
415	Professor de Libras		2	-	R\$ 2.831,53	Tarde	
416	Técnico Operador de Audiovisual	40h	1	-	R\$ 3.538,67	Manhã	
417	Terapeuta Ocupacional	30h	1	-	R\$ 4.294,07		

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido foi inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal do Município de Pinhais:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do art. 12, Inciso I e II e § 1.º da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- c) ter aptidões física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- d) possuir o nível de escolaridade exigido para o desempenho das atividades e demais requisitos para o exercício do cargo;
- e) apresentar CNH (Carteira Nacional de Habilitação), para fins de investidura nos cargos onde houver exigência, conforme consta no Anexo I deste Edital;
- f) apresentar, para fins de investidura nos cargos onde houver a exigência de capacitação profissional específica, comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe;
- g) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- h) a quitação com as obrigações civis, eleitorais e militares;
- i) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- j) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- k) ter sido aprovado e classificado em todas as etapas do concurso público;
- l) demais exigências contidas neste Edital.
- m) não estar ocupando cargo/função/emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, exceto nos casos de

acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.

n) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Em conformidade com a legislação em vigor, haverá isenção total da taxa de inscrição para candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, até a data da inscrição neste Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e 6.593, de 2 de outubro de 2008.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público do Município de Pinhais será realizada somente via internet.
- 4.3 **Da Isenção – CadÚnico:**
- 4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) solicitar a partir das 17h00min do dia 12/07/2022 até as 23h59min do dia 18/07/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.**
- 4.4 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para a prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 7.3 deste Edital.
- 4.5 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.6 O Instituto AOCPC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.6.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 e 4.3.1 a. deste Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
- e) não enviar os documentos exigidos nos subitens 4.4, e/ou em cópia ilegível;
- 4.6.2 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCPC.
- 4.6.3 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.6.4 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.6.5 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.
- 4.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 4.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **22/07/2022**, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período da **0h00min do dia 25/07/2022 às 23h59min do dia 26/07/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 4.9.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **29/07/2022** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.9.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **até às 14h00min do dia 24/08/2022**, observando o horário oficial de Brasília/DF, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.9.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.2

4.11 **Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCB, www.institutoaocb.org.br a partir do dia 29/07/2022.**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Concurso Público do Município de Pinhais serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **17h00min do dia 12/07/2022 às 14h00min do dia 24/08/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pelo Instituto AOCB, por meio do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1 **O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.**

5.6.2 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.**

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pelo Município de Pinhais, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 24 de agosto de 2022. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.9 O Instituto AOCB, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**

5.9.1 O Município de Pinhais e o Instituto AOCB não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.10 **Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, no período da 0h00min do dia 29/08/2022 às 23h59min do dia 30/08/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.2 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para

ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

- 6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por avaliação médica, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;
- V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
- 6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **26/08/2022**.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período da **0h00min do dia 29/08/2022 às 23h59min do dia 30/08/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, PROVA PRÁTICA PROCESSUAL E DA CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.

7.1.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:

7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

7.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer por meio do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.3

7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

7.1.3.2.1 o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

7.1.4 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer por meio do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos ao critério e o prazo previstos no subitem 7.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

7.1.4.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCF e o Município de Pinhais reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.1.4.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 10.5.1

7.2 Da candidata lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:

7.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 19 deste Edital durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2, 7.1.4 e 7.2.1.2 **deste Edital deverão ser enviados, no período das 17h00min do dia 12/07/2022 às 23h59min do dia 24/08/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**

7.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

7.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3, ou por outra via diferente da estabelecida

neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

- 7.5.1 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.6 O Instituto AOCP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **26/08/2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da **0h00min do dia 29/08/2022 às 23h59min do dia 30/08/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **26/08/2022**.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período da **0h00min do dia 29/08/2022 às 23h59min do dia 30/08/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.4 O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO

- 9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL FUNDAMENTAL								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
101 - OPERADOR DE MÁQUINA II; 102 - MOTORISTA III;	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,5	15	Eliminatório e Classificatório	
			Raciocínio Lógico	10	1,5	15		
			Informática	5	1	5		
			Conhecimentos Gerais	5	1	5		
			Conhecimentos Específicos	20	3	60		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	-----	100	-----
	2ª	Prática	De acordo com o item 15	-----	-----	100	Eliminatório e Classificatório	
3ª	Títulos e Experiência Profissional	De acordo com o item 17	-----	-----	30	Classificatório		
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				-----	-----	230	-----	

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
201 - AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS 203 - EDUCADOR SOCIAL;	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,5	15	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	10	1,5	15	
			Informática	5	1	5	
			Conhecimentos Gerais	5	1	5	
			Conhecimentos Específicos	20	3	60	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	-----	100	-----

TABELA 9.3

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
202 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,5	15	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	10	1,5	15	
			Informática	5	1	5	
			Conhecimentos Gerais	5	1	5	
			Conhecimentos Específicos	20	3	60	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	-----	100
2ª	Prática	De acordo com o item 13	-----	-----	100	Eliminatório e Classificatório	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				-----	-----	200	-----

TABELA 9.4

NÍVEL TÉCNICO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
301 - AGENTE MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS; 302 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 304 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES; 305 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA; 306 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO;	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,5	15	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	10	1,5	15	
			Informática	5	1	5	
			Conhecimentos Gerais	5	1	5	
			Conhecimentos Específicos	20	3	60	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	-----	100

TABELA 9.5

NÍVEL TÉCNICO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
303 - CUIDADOR II;	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,5	15	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	10	1,5	15	
			Informática	5	1	5	
			Conhecimentos Gerais	5	1	5	
			Conhecimentos Específicos	20	3	60	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	-----	100
2ª	Física	De acordo com o item 16	-----	-----	100	Eliminatório e Classificatório	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				-----	-----	200	-----

TABELA 9.6

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
408 - INSTRUTOR DE ARTES – CINEMA; 409 - INSTRUTOR DE ARTES – DANÇA; 413 - PEDAGOGO PARA	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,5	15	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	10	1,5	15	
			Informática	5	1	5	
			Conhecimentos Gerais	5	1	5	

EDUCAÇÃO ESPECIAL; 415 - PROFESSOR DE LIBRAS;			Conhecimentos Específicos	20	3	60	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			50	-----	100	-----
	2ª	Prática	De acordo com o item 14	-----	-----	100	Eliminatório e Classificatório
	3ª	Títulos e Experiência Profissional	De acordo com o item 17	-----	-----	30	Classificatório
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			-----	-----	230	-----	

TABELA 9.7

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
414 - PROCURADOR ¹ ;	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,5	15	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	10	1,5	15	
			Informática	5	1	5	
			Conhecimentos Gerais	5	1	5	
			Conhecimentos Específicos	20	3	60	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			50	-----	100	-----
	2ª	Prática	De acordo com o item 12	-----	-----	100	Eliminatório e Classificatório
3ª	Títulos e Experiência Profissional	De acordo com o item 17	-----	-----	30	Classificatório	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			-----	-----	230	-----	

⁽¹⁾ As Provas Objetiva e a Prática Processual, para o cargo de Procurador, serão realizadas em datas diferentes, conforme descrito no item 10 deste Edital.

TABELA 9.8

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
401 - ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS; 402 - BIÓLOGO; 403 - COMUNICADOR SOCIAL; 404 - DESIGNER GRÁFICO; 405 - ENFERMEIRO I; 406 - FISIOTERAPEUTA; 407 - FONOAUDIÓLOGO; 410 - MÉDICO; 411 - MÉDICO INFECTOLOGISTA; 412 - NUTRICIONISTA; 416 - TÉCNICO OPERADOR DE AUDIOVISUAL; 417 - TERAPEUTA OCUPACIONAL;	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,5	15	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	10	1,5	15	
			Informática	5	1	5	
			Conhecimentos Gerais	5	1	5	
			Conhecimentos Específicos	20	3	60	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			50	-----	100	-----
	2ª	Títulos e Experiência Profissional	De acordo com o item 17	-----	-----	30	Classificatório
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			-----	-----	130	-----	

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

9.3 A prova objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.4 O candidato deverá obter 60 (sessenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

- 10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (TODOS OS CARGOS) E PROVA PRÁTICA PROCESSUAL (CARGO DE PROCURADOR)**
- 10.1 **As provas objetiva (para todos os cargos) e prática processual (cargo de Procurador), serão aplicadas na cidade de Curitiba e/ou Pinhais, Estado do Paraná,** podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 10.1.1 O Instituto AOCF poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação das provas, alocando ou remanejando candidatos para essas cidades, conforme as necessidades.
- 10.2 **A prova objetiva será aplicada, para todos os cargos, na data provável de 11 de setembro de 2022,** em horário e local a ser informado por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
- 10.2.1 **A prova prática processual será aplicada para o cargo de Procurador, conforme demais determinações do item 12 deste edital.**
- 10.2.2 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que a prova seja realizada em diferentes locais.
- 10.2.3 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização da prova objetiva deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br **na data provável de 05 de setembro de 2022.**
- 10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 10.4 O local de realização da prova, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso por meio do endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.
- 10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 10.8.1 **prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 10.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 10.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 10.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 19 deste Edital;
- 10.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 19 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade devida.
- 10.9 O Instituto AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 19 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 10.10 O Instituto AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 10.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmunição da arma, antes do início da realização da prova objetiva. O Instituto AOCF não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 10.13 O Instituto AOCF poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

- 10.14 Ao terminar as provas objetiva ou prática processual, conforme o caso, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (prova objetiva, todos os cargos) ou Folha da Versão Definitiva (prova prática processual, do cargo de Procurador) devidamente preenchidas e assinadas.
- 10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas (prova objetiva, todos os cargos) ou da Folha da Versão Definitiva (prova prática processual, cargo de Procurador) por erro do candidato.**
- 10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nem qualquer tipo de anotação de suas respostas.
- 10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas da sala.
- 10.19 **O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da prova objetiva, desde que permaneça na sala até 1 (uma) hora antes do término do período estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 10.20 A prova objetiva terá a **duração de 4 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova. Exceto situações descritas no subitem 7.1.2.
- 10.21 O espelho da Folha de Respostas da prova objetiva do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br, na mesma data da divulgação do resultado da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 10.22 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
- 10.23 A prova prática processual, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme o Item 12 deste Edital.
- 10.24 Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:**
- 10.24.1 Referente às condições de Biossegurança serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente a época da aplicação da prova.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

12. DA PROVA PRÁTICA PROCESSUAL

- 12.1 A Prova Prática Processual será realizada para o cargo de NÍVEL SUPERIOR: **PROCURADOR**.
- 12.1.1 Somente poderá participar desta 2ª fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4 (da prova objetiva), e estiver classificado até a 75ª (septuagésima quinta) posição, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite disposto no subitem 12.1.1, serão convocados para realizar a Prova Prática Processual.
- 12.1.3 Os candidatos não classificados dentro do limite disposto no subitem 12.1.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.4, estarão automaticamente desclassificados no concurso público.
- 12.1.4 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para realizar a Prova Prática Processual, o candidato inscrito como PcD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 9.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.2 **O local, a data e o horário da Prova Prática Processual serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Prova Prática Processual**, o qual será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 12.2.1 A Prova Prática Processual terá a **duração de 3 (três) horas**. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 12.2.2 O candidato poderá entregar as Versões Definitivas da Peça Processual ou Parecer Jurídico e das duas Questões

Discursivas, devidamente preenchidas e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno da Prova Discursiva e nem qualquer tipo de anotação de suas respostas.

- 12.2.3 Não haverá segunda chamada para a Prova Prática Processual, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para sua realização será automaticamente excluído do concurso.
- 12.2.4 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária que impossibilitem a realização da Prova Prática Processual não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 12.2.5 O candidato poderá levar consigo o caderno da Prova Prática Processual, desde que permaneça na sala até 1 (uma) hora antes do término do período estabelecido no subitem 12.2.1 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala as Versões Definitivas da Peça Processual ou Parecer Jurídico e das duas Questões Discursivas, devidamente preenchidas.**
- 12.3 A Prova Prática Processual cujo objeto será a matéria constante no Anexo II, dos Conteúdos Programáticos, em Conhecimentos Específicos do cargo de PROCURADOR, consistirá na elaboração de 01 (uma) Peça Processual ou Parecer Jurídico e 02 (duas) Questões Discursivas.
- 12.3.1 **Caso seja necessário**, o material de uso permitido na Prova Prática Processual será fornecido pelo Instituto AOCB, por meio de excertos de legislação.
- 12.4 A Prova Prática Processual, **de caráter eliminatório e classificatório**, será avaliada considerando-se os aspectos presentes nas Tabelas 12.1 e 12.2:

TABELA 12.1

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PEÇA PROCESSUAL ou PARECER JURÍDICO			
ASPECTOS		DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O texto desenvolvido deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do tema jurídico abordado pela Peça Processual ou Parecer Jurídico, demonstrando domínio técnico e científico.	30
2	Sistematização lógica	A Peça Processual ou Parecer Jurídico elaborado deve apresentar a sistematização lógica pertinente à estrutura adequada ao tipo de texto jurídico desenvolvido.	10
3	Nível de persuasão/ Clareza na argumentação	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 3 também será pontuado com nota 0 (zero).	5
4	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A Peça Processual ou Parecer Jurídico elaborado deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 4, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			50

TABELA 12.2

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DAS QUESTÕES DISCURSIVAS			
ASPECTOS		DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria.	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	15
2	Atendimento ao tema proposto na questão.	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pela questão discursiva. Assim, a cada critério não atendido em relação ao Aspecto 1 (Conhecimento técnico-científico sobre a matéria) a resposta receberá os respectivos descontos no Aspecto Atendimento ao tema.	5
3	Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão.	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 3 também será pontuado com nota 0 (zero).	2
4	Utilização adequada da Língua Portuguesa.	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 4, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	3
TOTAL DE PONTOS PARA CADA QUESTÃO			25

- 12.5 A correção da Prova Prática Processual será realizada por Banca Examinadora, conforme os aspectos mencionados nas Tabelas 12.1 e 12.2, cuja pontuação **máxima será de 100 (cem) pontos**.

- 12.5.1 O candidato **deverá obter 60 (sessenta) pontos ou mais**, do total da pontuação prevista para a Prova Prática Processual, para não ser eliminado do concurso público.
- 12.6 A Prova Prática Processual deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
- 12.6.1 Nenhuma das Versões Definitivas da Prova Prática Processual poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.
- 12.6.2 Quando da realização da **Peça Processual ou Parecer Jurídico**, caso seja necessária assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo “Procurador”. Ao texto que contenha assinatura de identificação será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.
- 12.6.3 A FOLHAS DA VERSÃO DEFINITIVA serão os únicos documentos válidos para a avaliação da Prova Prática Processual. O rascunho, no caderno da Prova Prática Processual, será de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Peça Processual ou Parecer Jurídico e das Questões Discursivas
- 12.6.4 **O candidato disporá de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) linhas para elaborar a Peça Processual ou Parecer Jurídico, e, no máximo, 20 (vinte) linhas para elaborar cada resposta das Questões Discursivas.** Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.
- 12.6.5 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da questão, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.
- 12.7 O candidato terá sua Prova Prática Processual avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
- a) não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
 - b) manuscruver em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
 - c) redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - d) não apresentar a Peça Processual ou o Parecer ou as Questões Discursivas redigidos(as) na VERSÃO DEFINITIVA, ou entregá-los(as) em branco;
 - e) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 12.8 Quanto ao resultado da Prova Prática Processual, caberá interposição de recurso nos termos do Item 20 deste Edital.
- 12.9 Os espelhos da Versão Definitiva da Peça Processual ou Parecer Jurídico e das Questões Discursivas do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do instituto aocp www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação do resultado da Prova Prática Processual, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

13. DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA

- 13.1 A Prova Prática de Informática será realizada para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**. Somente será convocado para a Prova Prática de Informática o candidato que **obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital;
- 13.1.1 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para a Prova Prática de Informática, o candidato inscrito como PcD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 9.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.2 **A prova prática de informática é de caráter eliminatório e classificatório. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para não ser eliminado do certame.**
- 13.2.1 A nota final da Prova Prática de Informática será igual à soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova do Editor de Texto no aplicativo Microsoft Word e na prova de Planilha Eletrônica no aplicativo Microsoft Excel, na versão 2013.
- 13.3 **A Prova Prática de Informática será realizada na cidade de Pinhais e/ou Curitiba. O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de convocação, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 13.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).
- 13.4.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/97.
- 13.4.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova prática de informática e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 13.4.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 13.5 A prova prática de informática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 13.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária que impossibilitem a realização da prova prática de informática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 13.7 Não haverá segunda chamada para a prova prática de informática, seja qual for o motivo alegado para justificar o

atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.

- 13.8 A Prova Prática de Informática buscará aferir os conhecimentos de informática do candidato, em nível prático de usuário, por meio de exercícios de Editor de Texto e Planilha Eletrônica, desenvolvidos nos aplicativos Microsoft Word (de editoração de textos, com a digitação, configuração, formatação e outros recursos) e Microsoft Excel (elaboração de planilha eletrônica, com a formatação e cálculos básicos com uso de fórmulas e funções).
- 13.8.1 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na prova prática de informática, para sua realização. Será excluído do certame o candidato que for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, utilizando livros, notas ou qualquer material de consulta ou equipamento não autorizado, bem como se ausentar do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 13.8.2 O Instituto AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 19 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.** O envelope só poderá ser aberto fora do local de prova. Caso o celular ou outro equipamento emita qualquer som, durante a realização da prova prática de informática, o candidato portador do equipamento será eliminado do concurso.
- 13.8.3 Demais orientações para realização da prova estarão contidas nas folhas da prova prática de informática.
- 13.9 A prova prática de informática será realizada e avaliada conforme o descrito nas Tabelas 13.1 e 13.2.

TABELA 13.1

Prova Prática de Informática: em Microsoft Word		
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
A Prova Prática de Editor de Textos, no aplicativo Microsoft Word, consistirá na digitação e formatação de um texto, de acordo com as instruções a serem dadas quando da aplicação da prova.		
Itens	Descrição	Valor ⁽¹⁾
Configuração	Tamanho do papel.	3
	Margens: esquerda, direita, inferior e superior.	6
Formatação	Formatação de Fonte: tipo, tamanho e estilo.	6
	Formatação de Parágrafo: alinhamento de texto;	3
	Espaçamento entre linhas;	7
Outros recursos	Recurso de marcadores e numeração de nível e subnível;	10
	Tabulação de marcador para início de parágrafo.	7
	Inclusão e manipulação de Tabelas.	8
TOTAL DE PONTOS		50
Após a realização da prova prática de informática, em Microsoft Word, o documento da confecção da prova:		
- Deverá ser salvo no local/pasta que será indicado pelo fiscal da sala;		
- Deverá ser impresso em impressora que será indicada pelo fiscal da sala. A via impressa, juntamente às Folhas da Prova Prática, deverão ser devidamente assinadas pelo Candidato e Fiscal da Sala.		

⁽¹⁾ A não execução de cada tarefa acarretará na perda da pontuação total do item.

TABELA 13.2

Prova Prática de Informática: em Microsoft Excel		
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
A prova Prática de Elaboração de Planilha Eletrônica, no aplicativo Microsoft Excel, consistirá na formatação e cálculos básicos com uso de fórmulas e funções, de acordo com as instruções a serem dadas quando da aplicação da prova.		
Itens	Descrição:	Valor ⁽¹⁾
Digitação	Digitação correta da planilha.	8
Formatação	Formatação de borda.	2
	Formatação de alinhamento de texto e outras opções.	2
Cálculo e outros recursos	Arredondamento de célula.	2
	Inclusão de filtros e classificação dos dados.	6
	Utilização de Cálculos e funções condicionais.	16
	Formulação de cálculos.	8
	Congelamento de células.	2

	Inserção de gráfico.	4
TOTAL DE PONTOS		50
<p>Após a realização da prova prática de informática, em Microsoft Excel, o documento da confecção da prova:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá ser salvo no local/pasta que será indicado pelo fiscal da sala; - Deverá ser impresso em impressora que será indicada pelo fiscal da sala. A via impressa, juntamente às Folhas da Prova Prática, deverão ser devidamente assinadas pelo Candidato e Fiscal da Sala. 		

⁽¹⁾ Será descontado 01 (um) ponto para cada ocorrência realizada em desconformidade com a solicitação da prova. Para os itens “Cálculo de soma” e “Cálculo de média”, serão descontados 2 (dois) pontos para cada ocorrência em desconformidade com o resultado correto a ser obtido.

13.10 O tempo total de realização da prova prática de informática será de 60 (sessenta) minutos, sendo 30 (trinta) minutos para realização das tarefas no aplicativo Microsoft Word e 30 (trinta) minutos para realização das tarefas no aplicativo Excel, ambos na versão 2013.

13.11 Quanto ao resultado da prova prática de informática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

14. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

14.1 A prova de Desempenho Didático será realizada para **os cargos de INSTRUTOR DE ARTES – CINEMA, INSTRUTOR DE ARTES – DANÇA, PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL e PROFESSOR DE LIBRAS**. Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no **subitem 9.4**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital;

14.1.1 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para a prova de desempenho didático, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - PcD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 9.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 A prova de desempenho didático é de **caráter eliminatório e classificatório**, cuja pontuação **máxima será de 100 (cem) pontos**.

14.2.1 O candidato **deverá obter 60 (sessenta) pontos ou mais** do total da pontuação prevista para a prova de desempenho didático, para não ser eliminado do concurso público.

14.2.2 A pontuação final da prova de desempenho didático será a média aritmética simples, das avaliações dos 3 (três) profissionais que irão compor a Banca Examinadora.

14.3 A Prova de Desempenho Didático será realizada na cidade de Pinhais e/ou Curitiba. O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova, podendo conter normas e informações complementares pertinentes. A prova de desempenho didático poderá ser aplicada em período noturno e em dias úteis, caso o período diurno e o fim de semana sejam insuficientes para a avaliação do número total de candidatos convocados para esta etapa.

14.3.1 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para a realização da sua prova de desempenho didático, munido de **documento oficial de identificação com foto**.

14.3.2 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

14.3.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova de desempenho didático e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

14.3.4 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova de desempenho didático fora do local e horário designado no edital de convocação desta fase.

14.3.5 Não haverá segunda chamada para a prova de desempenho didático, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova de desempenho didático no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.

14.3.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária que impossibilitem a realização da prova de desempenho didático não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

14.4 Para a prova de desempenho didático, o Instituto AOCF disponibilizará os seguintes materiais: quadro, giz branco/caneta para quadro branco e apagador. Os candidatos poderão levar outros materiais didáticos que considerem necessários, somente serão permitidos equipamentos de multimídia para os cargos de INSTRUTOR DE ARTES - CINEMA e INSTRUTOR DE ARTES - DANÇA.

14.5 O candidato **deverá apresentar o Plano de Aula/Plano de Ação conforme o cargo, sobre o tema a ser ministrado, direcionado ao público infantil ou adulto, impresso em 03 (três) vias de igual teor**, devidamente datadas e assinadas.

14.5.1 **O candidato que não apresentar o Plano de Aula/Plano de Ação conforme o cargo, impresso e devidamente datado e assinado, conforme subitem anterior, não poderá realizar a prova prática e será automaticamente eliminado do Concurso Público.**

14.5.2 Quanto à elaboração do plano de aula/plano de ação a ser apresentado pelo candidato, este deve observar os conteúdos programáticos de sua área de atuação, descritos no Anexo II deste Edital.

14.5.3 A prova de desempenho didático consistirá da apresentação do **Plano de Aula/Plano de Ação conforme o cargo, com duração máxima de 20 (vinte minutos)**, que deverá ser apresentada pelo candidato para a Banca Examinadora.

14.6 O candidato deverá comparecer vestido com roupas que permitam movimentos livres e a observação de seus

- movimentos.
- 14.7 **A apresentação da aula e o do Plano de Aula, dos cargos de Instrutor de Artes – Cinema, Instrutor de Artes – Dança, e Professor de Libras e do Plano de Ação do Pedagogo para Educação Especial, serão avaliados de acordo com os seguintes critérios: consistência do conteúdo, adequação metodológica, expressão verbal e corporal.**
- 14.7.1 No critério **consistência do conteúdo** serão avaliados os seguintes itens:
- adequação do conteúdo à faixa etária;
 - adequação e clareza dos objetivos do plano de ação;
 - coerência dos conteúdos aos objetivos da aula;
 - adequação do conteúdo ao programa previsto em Edital.
- 14.7.2 No critério **adequação metodológica** serão avaliados os seguintes itens:
- os procedimentos didáticos para desenvolvimento do tema;
 - os procedimentos didáticos para a faixa etária;
 - o conteúdo ao tempo destinado;
 - o domínio do conteúdo apresentado.
- 14.7.3 No critério **expressão verbal e corporal** serão avaliados os seguintes itens:
- adequação da linguagem à faixa etária;
 - autocontrole e segurança;
 - adequação corporal / posicionamento aos ouvintes;
 - adequação do tom / timbre de voz ao grupo.
 - postura corporal adequada ao conteúdo;
- 14.8 Quanto ao resultado da prova de desempenho didático caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

15. DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

- 15.1 A Prova Prática de Direção Veicular será realizada para os cargos de **MOTORISTA III e OPERADOR DE MÁQUINA II**. Somente será convocado para a Prova Prática de Direção Veicular o candidato que **obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 15.1.1 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para a Prova Prática de Direção Veicular, o candidato inscrito como PcD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 9.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 15.2 **A Prova Prática de Direção Veicular é de caráter eliminatório e classificatório. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, na prova prática de Direção Veicular, para não ser eliminado do certame.**
- 15.3 **A Prova Prática de Direção Veicular será realizada na cidade de Pinhais e/ou Curitiba. O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da prova prática de direção veicular, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 15.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original). **Os candidatos inscritos aos cargos de MOTORISTA III e OPERADOR DE MÁQUINA II deverão apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação (original) e 01 (uma) cópia simples da mesma no dia da realização da prova prática, de acordo com requisito do cargo, conforme consta no Anexo I deste Edital.**
- 15.4.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 15.4.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova prática de direção veicular e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 15.4.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 15.5 A prova prática de Direção Veicular realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 15.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária que impossibilitem a realização da prova prática de direção veicular não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 15.7 Não haverá segunda chamada para a prova prática de Direção Veicular, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.
- 15.8 A prova prática de Direção Veicular será realizada e avaliada conforme o descrito nas Tabelas 15.1 e 15.2.

TABELA 15.1

MOTORISTA III														
Atividade	Descrição	Avaliação												
1ª fase: Baliza	<p>- Poderá ser feita em até 3 (três) tentativas, cada uma com com até 3 (três) manobras, sendo considerado classificado para a 2ª fase, de direção veicular, o candidato que realizá-la sem bater, encostar ou derrubar os protótipos e/ou delimitadores usados na prova de baliza;</p> <p>- Será desclassificado, e conseqüentemente eliminado do concurso, o candidato que bater, encostar ou derrubar os protótipos e/ou delimitadores na prova de baliza.</p>	<p><u>Pontuação:</u> 1ª tentativa: 30 pontos 2ª tentativa: 20 pontos 3ª tentativa: 10 pontos</p>												
2ª fase: Direção Veicular	<p>- Exame prático de direção veicular, com duração de até 20 minutos, na presença de examinadores, em percurso a ser determinado no momento da prova, onde serão avaliados os seguintes itens:</p> <p>a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios, entre outros; c) localização do veículo na pista; d) velocidade desenvolvida; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica; f) obediência às situações de trajeto; g) outras situações verificadas durante a realização do exame.</p> <p>- Será desclassificado e conseqüentemente eliminado do concurso o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja:</p> <p>a) transitar na contramão da direção; b) avançar o sinal vermelho do semáforo; c) provocar acidente durante a realização do exame; d) não realizar de forma completa o exame de direção veicular.</p> <p>- As demais faltas eliminatórias contidas no Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Grupos</th> <th>Falta</th> <th>Pontuação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>I</td> <td>Leve</td> <td>2,5</td> </tr> <tr> <td>II</td> <td>Média</td> <td>5,00</td> </tr> <tr> <td>III</td> <td>Grave</td> <td>7,50</td> </tr> </tbody> </table> <p>- No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da 2ª fase, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.</p>	Grupos	Falta	Pontuação	I	Leve	2,5	II	Média	5,00	III	Grave	7,50	<p><u>Pontuação:</u> 40 pontos</p>
Grupos	Falta	Pontuação												
I	Leve	2,5												
II	Média	5,00												
III	Grave	7,50												
3ª fase: Habilidade	<p>- No exame de habilidade, que terá a duração de até 10 minutos, o candidato deverá simular atividade de carregamento e descarregamento de material, realizando as etapas de aproximação do local de carregamento com o caminhão na marcha ré por um percurso de aproximadamente 20 (vinte) metros, aguardar o carregamento do material na caçamba do caminhão e, posteriormente, se dirigir ao local de empilhamento, para realizar a descarga do material.</p> <p>- Deverão ser avaliados nesta fase:</p> <p>a) Correta chegada do caminhão no local de carga; b) Correta chegada do caminhão no local de descarga; c) Correto acionamento da caçamba para descarga.</p>	<p><u>Pontuação:</u> 30 pontos</p>												
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		100 pontos												

TABELA 15.2

OPERADOR DE MÁQUINA II		
Atividade	Descrição	Avaliação
Uso de Escavadeira	<p><u>Tarefas:</u></p> <p>- Movimentar a máquina para frente, para trás, para esquerda e para a direita – 1 ponto; - Levantar e abaixar a concha, movimentar a concha – 1 ponto; - Girar a máquina em 180º – 1 ponto; - Abrir uma vala com, aproximadamente, 2 (dois) metros de profundidade – 5 pontos; - Chanfrar a vala, visando evitar o desbarrancar de terra – 2 pontos; - Coletar, sem danificação que inviabilize o seu uso, tubo de 1 (um) metro de diâmetro, por meio da máquina – 5 pontos; - Assentar na vala aberta o tubo de 1 (um) metro de diâmetro, repetindo a operação para 5 (cinco) tubos – 10 pontos; - Retirar os 5 (cinco) tubos da vala, sem qualquer danificação que inviabilize o seu uso – 5 pontos.</p> <p>Tempo máximo para execução: 20 minutos.</p> <p>Serão avaliados a direção, controle, segurança, zelo, agilidade e habilidade no manuseio da máquina.</p>	<p><u>Pontuação:</u> 30 pontos</p>

<p>Uso da Motoniveladora</p> <p>ou</p> <p>Uso da Vibroacabadora (opção do candidato)</p>	<p style="text-align: center;">Motoniveladora</p> <p><u>Tarefas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Movimentar a máquina para frente e para trás – 1 ponto; - Manipular as alavancas de controle de lâmina niveladora – 1 ponto; - Movimentar a lâmina para baixo, para cima e transversalmente – 1 ponto; - Realizar, com a máquina, o devido alinhamento da via – 8 pontos; - Escarificar o terreno, preparando-o para o recebimento do material – 8 pontos; - Espalhar o material de forma adequada na pista de rolamento – 6 pontos; - Realizar o abaulamento uniforme, de forma a permitir que a água possa escoar para o local devido e não acumule no centro da pista, realizar a operação em uma extensão de 50 (cinquenta) metros incluindo o encaixe como se fosse um cruzamento de rua em T, em uma extensão de mais 15 (quinze) metros – 45 pontos. <p>Tempo máximo para execução: 40 minutos</p> <p>Serão avaliados a direção, controle, segurança, zelo, agilidade e habilidade no manuseio da máquina.</p> <p style="text-align: center;">Vibroacabadora</p> <p><u>Tarefas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Identificar e descrever o funcionamento da máquina a partir dos seus comandos – 10 pontos; - Movimentar a máquina para frente e para trás – 5 pontos; - Realizar a regulagem da altura da mesa com espessura de 5 (cinco) centímetros – 5 pontos; - Realizar a regulagem da baliza do equipamento com alinhamento pré-definido – 5 pontos; - Orientar e efetuar o recebimento de material a partir de caminhão caçamba – 5 pontos; - Realizar 2 (duas) aplicações de material em trecho de 15 (quinze) metros de extensão, por 3,5 (três e meio) de largura, vezes totalizando uma pista de 7 (sete) metros de largura por 15 (quinze) de extensão – 40 pontos. <p>Tempo máximo para execução: 40 minutos</p> <p>Serão avaliados a direção, controle, segurança, zelo, agilidade e habilidade no manuseio da máquina.</p>	<p><u>Pontuação:</u> 70 pontos</p>
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		100 pontos

16. DA PROVA FÍSICA

- 16.1 A Prova Física será realizada para o cargo de CUIDADOR II. Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 16.2 A prova física é de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.
- 16.2.1 O candidato deverá obter 60 (sessenta) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a prova física, para não ser eliminado do concurso público.
- 16.2.2 O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos testes da prova física será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- 16.3 A Prova Física será realizada na cidade de Pinhais e/ou Curitiba. O local, a data e o horário da prova física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para realização desta prova, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.
- 16.3.1 Não haverá segunda chamada para realização da prova física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova na data e horário determinados para sua realização será automaticamente eliminado do concurso.
- 16.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:
- a) documento oficial de identificação com foto (original);
 - b) roupa apropriada para prática de atividades físicas;
 - c) atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes.
- 16.4.1 No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a prova física ou a realizar exercícios físicos. O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 16.4.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar a prova física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.
- 16.4.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 16.4.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

- 16.5 A prova física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 16.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária que impossibilitem a realização da prova física não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 16.7 Quanto ao resultado da prova física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.
- 16.8 A prova física será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas Tabelas 16.1, 16.2 e 16.3, conforme segue:

TABELA 16.1

CORRIDA DE 700 (SETECENTOS) METROS					
FEMININO					
Faixa Etária: até 39 anos	Tempo em minutos	Pontos	Faixa Etária: 40 anos ou mais	Tempo em minutos	Pontos
	Até 6 minutos	40		Até 7 minutos	40
	Até 7 minutos	35		Até 8 minutos	35
	Até 8 minutos	25		Até 9 minutos	25
	Acima de 8 minutos	0		Acima de 9 minutos	0
MASCULINO					
Faixa Etária: até 39 anos	Tempo em minutos	Pontos	Faixa Etária: 40 anos ou mais	Tempo em minutos	Pontos
	Até 5 minutos	40		Até 6 minutos	40
	Até 6 minutos	35		Até 7 minutos	35
	Até 7 minutos	25		Até 8 minutos	25
	Acima de 7 minutos	0		Acima de 8 minutos	0
DESCRIÇÃO					
<p>1) O candidato deverá percorrer a distância de 700mt (setecentos metros), sendo permitido andar durante o percurso, e não permitido parar ou sentar durante o percurso.</p> <p>2) O candidato deverá interromper a progressão ao cruzar a linha final (de chegada) do percurso. Ao final do teste será computado o tempo levado para percorrer a distância prevista.</p> <p>Número de tentativas: 01 (uma) tentativa.</p>					

TABELA 16.2

FLEXÃO DE BRAÇOS			
FEMININO		MASCULINO	
Nº de Repetições	Pontos	Nº de Repetições	Pontos
17 ou mais	30	20 ou mais	30
De 13 a 16	25	De 16 a 19	25
De 09 a 12	20	De 12 a 15	20
De 06 a 08	15	De 08 a 11	15
De 03 a 05	10	De 04 a 07	10
Até 02	0	Até 03	0
DESCRIÇÃO			
<p>Masculino:</p> <p>1) O candidato deverá apoiar a ponta dos pés atrás, sendo pernas, quadris e costas devem estar totalmente alinhados. As mãos devem estar na linha e largura dos ombros.</p> <p>2) Ao comando de voz do avaliador o candidato deve flexionar os cotovelos e estendê-los até que fiquem ao nível dos ombros voltando a posição inicial. O corpo deve ir próximo do chão sem tocá-lo sempre alinhado.</p> <p>Feminino:</p> <p>1) A candidata deverá iniciar o movimento com os joelhos no chão. Quadris, costas e cabeça devem ficar alinhados. As mãos à altura dos ombros.</p> <p>2) Ao comando de voz do avaliador a candidata deverá flexionar os cotovelos levando todo o corpo até próximo do chão, totalmente alinhado e estendê-los de maneira que os cotovelos vão ao nível dos ombros, voltando a posição inicial. O corpo deve ir próximo do chão sem tocá-lo sempre alinhado.</p> <p>Ambos os sexos:</p> <p>1) O candidato deverá executar quantas repetições conseguir em 60 (sessenta) segundos sem pausa.</p> <p>2) O candidato não poderá arquear o tronco, encostar o tronco no solo ou elevar o quadril.</p> <p>3) Somente as repetições corretas serão registradas.</p> <p>Número de tentativas: 01 (uma) tentativa.</p> <p>Tempo de Execução: O tempo de execução da atividade para ambos os sexos será de até 60 (sessenta) segundos.</p>			

TABELA 16.3

ABDOMINAL			
FEMININO		MASCULINO	
Nº de Repetições	Pontos	Nº de Repetições	Pontos
30 ou mais	30	35 ou mais	30
De 25 a 29	25	De 20 a 34	25
De 20 a 24	20	De 25 a 29	20
De 15 a 19	15	De 20 a 24	15
De 10 a 14	10	De 15 a 19	10
De 06 a 09	5	De 10 a 14	5
Até 05	0	Até 09	0
DESCRIÇÃO			
<p>Masculino:</p> <p>1) O candidato deverá deitar no colchonete, com os joelhos flexionados, apoiar as mãos na região posterior do pescoço, sem imprimir força, manter os pés presos;</p> <p>2) Ao comando de voz do avaliador o candidato deverá elevar o tronco até a posição sentado (45°) e retornar à posição inicial deitado.</p> <p>Feminino:</p> <p>1) O candidato deverá deitar no colchonete, com os joelhos flexionados, apoiar as mãos na região posterior do pescoço, sem imprimir força, manter os pés presos;</p> <p>2) Ao comando de voz do avaliador o candidato deverá elevar o tronco até a posição sentado (45°) e retornar à posição inicial deitado.</p> <p>Ambos os sexos:</p> <p>1) O candidato deverá executar quantas repetições conseguir em 60 (sessenta) segundos sem pausa.</p> <p>2) O candidato não poderá desprender os pés do chão.</p> <p>3) Somente as repetições corretas serão registradas.</p> <p>Tempo de Execução: O tempo de execução da atividade para ambos os sexos será de até 60 (sessenta) segundos.</p> <p>Número de tentativas: 01 (uma) tentativa.</p>			

17. DA PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 17.1 A prova de Títulos e Experiência Profissional, de **caráter classificatório**, será realizada para todos os cargos de **ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, BIÓLOGO, COMUNICADOR SOCIAL, DESIGNER GRÁFICO, ENFERMEIRO I, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO, MÉDICO INFECTOLOGISTA, NUTRICIONISTA, TÉCNICO OPERADOR EM AUDIOVISUAL E TERAPEUTA OCUPACIONAL**, aprovados na prova objetiva, e para todos os cargos de **INSTRUTOR DE ARTES – CINEMA, INSTRUTOR DE ARTES – DANÇA, MOTORISTA III, OPERADOR DE MÁQUINA II, PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROCURADOR E PROFESSOR DE LIBRAS**, aprovados na prova prática.
- 17.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4, 12.5.1, 14.2.1 e 15.2, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 17.2 **A relação dos candidatos habilitados a participar da prova de Títulos e Experiência Profissional, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.**
- 17.2.1 **Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto nas Tabelas 17.1 ou 17.2 deste Edital. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**
- 17.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos e experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 17.3 **Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos e Experiência Profissional deverão:**
- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
- b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos e experiência profissional, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
- b.1) os documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo no formato **PNG, JPG, JPEG ou PDF**, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 17.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 17.4 A Prova de Títulos e Experiência Profissional será avaliada de acordo com as Tabelas 17.1 ou 17.2 deste Edital, na seguinte escala:
- a) **de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos** para os cargos de Analista Fiscal De Tributos Municipais, Biólogo, Comunicador Social, Designer Gráfico, Enfermeiro I, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Instrutor De Artes – Cinema, Instrutor De Artes – Dança, Médico, Médico Infectologista, Nutricionista, Pedagogo para Educação Especial, Procurador, Professor De

Libras, Técnico Operador em Audiovisual e Terapeuta Ocupacional.

b) de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para os cargos de Motorista III, Operador De Máquina II.

- 17.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 17.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 17.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 17.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos e experiência profissional que não pertencem ao candidato.
- 17.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos e experiência profissional fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos e Experiência Profissional.
- 17.10 **Não serão avaliados os documentos:**
- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
 - b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;
 - c) cuja fotocópia esteja ilegível;
 - d) sem data de expedição;
 - e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
 - f) que não estiverem acompanhados de cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso de nível superior, conforme requisito para o cargo.
- 17.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 17.12 Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 17.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 17.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 17.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de Títulos e Experiência Profissional será publicada em edital, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 17.16 Quanto ao resultado da prova de Títulos e Experiência Profissional caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

TABELA 17.1

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
CARGOS: ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, BIÓLOGO, COMUNICADOR SOCIAL, DESIGNER GRÁFICO, ENFERMEIRO I, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, INSTRUTOR DE ARTES – CINEMA, INSTRUTOR DE ARTES – DANÇA, MÉDICO, MÉDICO INFECTOLOGISTA, NUTRICIONISTA, PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROCURADOR, PROFESSOR DE LIBRAS, TÉCNICO OPERADOR EM AUDIOVISUAL E TERAPEUTA OCUPACIONAL			
ITEM	TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós-graduação lato sensu (especialização) na área que está concorrendo, sendo 2,5 pontos para cada titulação apresentada, <u>limitado em 2 títulos</u> .	2,5	5
2	Pós-graduação strictu sensu (mestrado) na área que está concorrendo, <u>limitado em 1 título</u> .	5	5
3	Pós-graduação strictu sensu (doutorado) na área que está concorrendo, <u>limitado em 1 título</u> .	10	10
4	Experiência comprovada na área do cargo para o qual está concorrendo. MÁXIMO DE ANOS: 10 (dez) anos.	01 (um) ponto por ano 0,002740 pontos por dia	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			30 PONTOS

TABELA 17.2

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
CARGOS: MOTORISTA III E OPERADOR DE MÁQUINA II			
ITEM	TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência no cargo que concorre, devidamente comprovada por meio de Carteira de Trabalho ou de Declaração de Órgão Público. MÁXIMO DE ANOS: 10 (dez) anos.	01 (um) ponto por ano 0,002740 pontos por dia	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10 PONTOS

17.17 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 17.1 e 17.2.

17.18 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

- 17.18.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 17.18.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 17.18.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.

17.19 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

17.19.1 A comprovação de experiência profissional, na área do cargo a que concorre, será feita conforme os casos que seguem:

17.19.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função. Será aceito a CTPS digital, desde que contenha os dados necessários para identificação da experiência profissional; e
- b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma. Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida.

17.19.3 Experiência profissional em emprego público:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho. Será aceito a CTPS digital, desde que contenha os dados necessários para identificação da experiência profissional; e
- b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função). Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida.

17.19.4 Experiência profissional como servidor público:

- a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão). Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida.

17.19.5 Experiência profissional como autônomo:

- a) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e
- b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma. Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida.

17.19.6 Para o caso de Profissional Cooperado:

- a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa;
- b) declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma. Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida.

17.19.7 Especificamente para o cargo de Procurador, a comprovação da experiência profissional poderá ser feita na forma disposta no art. 5º, Parágrafo único, alíneas “a” a “c” do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, mediante a demonstração do efetivo exercício da atividade de advocacia. Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima do candidato em cinco atos privativos de advogado, previstos no artigo 1º do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), em causas ou questões distintas. A comprovação de experiência obedecerá aos critérios de avaliação previstos na Tabela 17.1 e será feita por meio da entrega de:

- a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais;
- b) cópia autenticada de atos privativos praticados judicial ou extrajudicialmente, junto a órgãos do Poder Judiciário, da Administração Direta ou junto a entidades da Administração Indireta;
- c) certidão expedida por órgão da Administração Direta ou por entidade da Administração Indireta nas quais o

- candidato tenha exercido ou exerça função privativa do ofício de advogado, indicando os atos ali praticados.
- 17.19.8 A certidão/declaração mencionada nas alíneas “b” dos subitens 17.19.2, 17.19.3 e alínea “a” do subitem 17.19.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.
- 17.19.9 Para todos os casos previstos no subitem 17.19, de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá enviar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito para o cargo, presente no Anexo I deste Edital.**
- 17.19.10 Para todos os cargos, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito do cargo, conforme consta no Anexo I deste Edital.**
- 17.19.11 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área do cargo a que o candidato concorre.
- 17.19.12 O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.
- 17.19.13 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

18. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 18.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e as classificações mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 18.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 18.1.2 Para os cargos de **Nível Fundamental: Motorista III e Operador de Máquina II**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova prática de direção veicular e na prova de títulos e experiência profissional.
- 18.1.3 Para o cargo de **Nível Médio: Educador Social e Agente de Combate de Endemias**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 18.1.4 Para o cargo de **Nível Médio: Assistente Administrativo**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática de informática.
- 18.1.5 Para os cargos de **Nível Técnico: de Auxiliar de Saúde Bucal, Agente Municipal de Obras e Posturas, Técnico em Edificações, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho** a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 18.1.6 Para o cargo de **Nível Técnico: Cuidador II** a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova física.
- 18.1.7 Para os cargos de **Nível Superior: Instrutor de Artes - Cinema, Instrutor de Artes – Dança, Pedagogo para Educação Especial, Procurador, Professor de Libras** a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, prova prática de desempenho didático e na prova de títulos e experiência profissional.
- 18.1.8 Para os cargos de **Nível Superior: Analista Fiscal de Tributos Municipais, Biólogo, Comunicador Social, Designer Gráfico, Enfermeiro I, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico; Médico Infectologista, Nutricionista, Técnico Operador de Audiovisual e Terapeuta Ocupacional** a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos e experiência profissional .
- 18.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico;
 - obtiver maior pontuação em Informática;
 - obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
 - obtiver maior pontuação na prova prática processual, quando houver;
 - obtiver maior pontuação na prova prática de informática, quando houver;
 - obtiver maior pontuação na prova de desempenho didático, quando houver;
 - obtiver maior pontuação na prova de direção veicular, quando houver;
 - obtiver maior pontuação na prova física, quando houver;
 - obtiver maior pontuação na prova de títulos e experiência profissional, quando houver;
 - persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
 - por meio de sorteio público.
- 18.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
 - Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.
- 18.4 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

19. DA ELIMINAÇÃO

- 19.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**

- 19.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 19.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, devidamente previsto neste Edital;
- 19.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 19.1.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**
- c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;**
- 19.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;**
- 19.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 19.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 19.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 19.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 19.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova Prática;
- 19.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova Prática;
- 19.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 19.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 19.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 19.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 19.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva e/ou prova prática, antes do tempo determinado nos subitens 10.19 e 12.2.5, conforme o caso;
- 19.1.17 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 19.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 19.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

20. DOS RECURSOS

- 20.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto AOCB no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 20.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 20.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
- 20.1.3 contra as questões da prova objetiva, prova prática processual e o gabarito preliminar;
- 20.1.4 contra o resultado da prova objetiva;
- 20.1.5 contra o resultado da prova prática processual;
- 20.1.6 contra o resultado da prova prática de informática;
- 20.1.7 contra o resultado da prova de desempenho didático;
- 20.1.8 contra o resultado da prova prática de direção veicular;
- 20.1.9 contra o resultado da prova física;
- 20.1.10 contra o resultado da prova de títulos e experiência profissional;
- 20.1.11 contra a nota final e classificação dos candidatos.
- 20.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 20.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 20.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso dos subitens 20.1.3, 20.1.4 e 20.1.5, estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
- 20.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 20.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 20.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 20.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da

- prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 20.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 20.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 20.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 20.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 20.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 20.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 20.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS**, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 20.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 20.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

21. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 21.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Pinhais e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pinhais, acessado pelo endereço eletrônico www.pinhais.pr.gov.br, e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

22. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 22.1 O candidato aprovado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pinhais, acessado pelo endereço eletrônico www.pinhais.pr.gov.br, obedecendo a ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração Pública.
- 22.2 Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Pinhais – Protocolo Geral, quando houver alteração do endereço informado na ficha de inscrição.
- 22.3 Para o ato de nomeação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos a seguir relacionados:
- cópia da certidão de nascimento e/ou certidão de casamento;
 - cópia da Carteira de Identidade – RG e/ou documento de identificação;
 - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - cópia do Título de Eleitor;
 - prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - prova de quitação com o serviço militar (se do sexo masculino);
 - cópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
 - cópia da CTPS;
 - cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
 - cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de quitação da anuidade, quando for o caso;
 - cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
 - cópia da Carteira de Identidade – RG e do CPF de todos os dependentes;
 - certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
 - cópia do comprovante de residência;
 - observar demais documentos listados no momento do ato convocatório, divulgado por meio de Resolução;
- 22.4 Após a convocação, o candidato deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pinhais/PR, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para encaminhamento do exame médico pré-admissional e psicológico, ou para solicitação de deslocamento para o final da lista dos aprovados, sem que caiba à Administração qualquer obrigatoriedade de aproveitamento do candidato até o término da validade do Concurso. O não comparecimento no prazo determinado acarretará na eliminação do candidato.
- 22.4.1 O candidato poderá optar uma única vez pela recolocação no final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Pessoal e protocolar impreterivelmente antes de realizar o exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
- 22.4.2 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

23. DO EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

- 23.1 O candidato aprovado que for convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para retirar a guia de encaminhamento para a realização de **exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório**, que consistirá de exame médico clínico e mental e, se necessário, exames complementares que serão realizados pela Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho, por intermédio do Departamento de Gestão de Pessoal, segundo normas técnicas estabelecidas.

- 23.1.1 A pessoa com necessidades especiais passará por avaliação médica, para verificar a compatibilidade da deficiência com o exercício das funções do cargo.
- 23.2 O resultado será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), sendo entregue uma cópia ao candidato.
- 23.3 Serão considerados aprovados nos exames médicos admissionais somente os candidatos com parecer de APTO (aptidão para o cargo) no momento da realização dos referidos exames.
- 23.4 O não comparecimento do candidato no dia, hora e local marcados para a realização do exame médico admissional implicará em eliminação do concurso.

24. DA POSSE

- 24.1 O candidato considerado APTO no exame admissional e psicológico terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da aptidão, para apresentar os documentos listados no subitem 22.3 deste Edital. Demais documentos que se fizerem necessários serão informados por meio de Resolução a ser publicada após a homologação do concurso.
- 24.2 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados. O Município de Pinhais reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo, conforme Tabela 2.1, dentro da validade do concurso e sua prorrogação, caso houver, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória, observada a Lei Complementar n.º 101/2000.
- 24.3 O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pinhais, acessado pelo endereço eletrônico www.pinhais.pr.gov.br.
- 24.4 A posse deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por no máximo mais 15 (quinze) dias, a requerimento expresso e justificado do interessado e autorizado pela Administração.
- 24.5 O candidato nomeado que recusar a tomar posse, ou ainda deixar de entrar no exercício do seu cargo nos prazos estipulados, perderá o direito à investidura no cargo, tornando-se a nomeação sem efeito.
- 24.6 A eliminação do candidato habilitado, nomeado ou não, bem como sua desistência por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade do Concurso Público.
- 24.7 A admissão dos aprovados dar-se-á pelo Regime Estatutário (Lei n.º 1224, de 05 de Setembro de 2011) e a respectiva nomeação será procedida rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no concurso.
- 24.8 Os candidatos nomeados e empossados comporão o quadro efetivo de pessoal do Município de Pinhais, da Administração Direta do Município.
- 24.9 O servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo em virtude de Concurso Público adquire estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão objetos de avaliação, conforme legislação vigente, com vista à aquisição da estabilidade.

25. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 25.1 O Instituto AOCB declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em concursos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público);
- b) execução de contrato entre o Município de Pinhais e o Instituto AOCB para os fins de condução do certame;
- c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
- d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.**
- 25.1.1 O Instituto AOCB declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados do Município de Pinhais, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 25.2 Campos presentes no formulário de inscrição:**
- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
- b) Campos adicionais:
- b.1) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado nos endereços eletrônicos www.institutoaocb.org.br e www.pinhais.pr.gov.br.
- 26.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br e do Município de Pinhais www.pinhais.pr.gov.br.
- 26.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando

- constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 26.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 26.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCB, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 26.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 26.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 26.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do concurso.
- 26.7 O Município de Pinhais e o Instituto AOCB não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 26.8 O Instituto AOCB e o Município de Pinhais não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 26.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocb.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCB por meio do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Pinhais, situada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Centro - Pinhais/PR - CEP: 83323-410 ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoal.
- 26.9.1 O Município de Pinhais e o Instituto AOCB não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial incorreto e/ou desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 26.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 26.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 003/2022, ouvida o Instituto AOCB.
- 26.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 26.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCB, situado na Av. Dr. Gastão Vidigal, no 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87.050-440, Maringá/PR.
- 26.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais/PR, 12 de julho de 2022.

CLARICE APARECIDA MOURA DE LIMA
Presidente da Comissão de Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pinhais